



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.460, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece atualização monetária da base de cálculo da Taxa de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 8.313, de 1º de outubro de 2014.

Considerando solicitação formulada pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE) de Araraquara;

Considerando a adoção, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de atualização monetária dos tributos municipais, nos termos do inciso III do art. 344 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Araraquara);

Considerando que, por força do § 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “a”, “b” e “o”, todas do inciso I do *caput* do art. 125 c.c. o inciso IV, “in fine”, do *caput* do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, com fundamento no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional,

### D E C R E T A :

Art. 1º Este decreto estabelece atualização monetária da base de cálculo da Taxa de Resíduos Sólidos (TRS), instituída pela Lei nº 8.313, de 1º de outubro de 2014, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e apurado no período de janeiro a dezembro de 2023, e dá outra providência.

Art. 2º Os valores constantes da base de cálculo da Taxa de Resíduos Sólidos (TRS), instituída pela Lei nº 8.313, de 2014, ficam atualizados monetariamente na razão de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), passando a vigorar na forma das tabelas constantes do Anexo Único a este decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 13.048, de 17 de novembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de janeiro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**RENATO TONIA RIBEIRO**

Secretário Municipal Interino de Governo

**DELORGES MANO**

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 8539/2024 ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 1º/Fevereiro/24 - Ano XLII – Nº 11.387.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO ÚNICO

TABELAS CONTENDO OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8.313, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE

**Tabela 1 – Preço da Disponibilidade dos Serviços (DS) – R\$**

Categoria	Frequência da Coleta	
	6x por semana	3x por semana
Residencial	9,64	4,81
Comercial	20,80	10,41
Industrial	24,67	12,35
Público	20,80	10,41
Mista	15,17	7,60

**Tabela 2 – Preço do Serviço (PRS)**

Categoria Residencial		
Faixa de Produção (kg)		Preço (R\$)
0,0	20,1	0,3672
20,2	40,2	0,5005
40,3	60,3	0,6401
60,4	80,4	0,7767
80,5	100,5	0,9032
100,6	120,6	1,0026
120,7	140,7	1,0890
140,8	160,8	1,1627
160,9	180,9	1,2279
181,0	201,0	1,2894
Acima de 201,0		1,2894
Categoria Comercial		
Faixa de Produção (kg)		Preço (R\$)
0,0	20,1	0,7932
20,2	40,2	1,0805
40,3	60,3	1,3819
60,4	80,4	1,6772
80,5	100,5	1,9503
100,6	120,6	2,1649
120,7	140,7	2,3510
140,8	160,8	2,5110
160,9	180,9	2,6516
181,0	201,0	2,7844
Acima de 201,0		2,7844



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Continuação da Tabela 2:

<b>Categoria Industrial</b>		
<b>Faixa de Produção (kg)</b>		<b>Preço (R\$)</b>
0,0	20,1	0,9407
20,2	40,2	1,2816
40,3	60,3	1,6391
60,4	80,4	1,9892
80,5	100,5	2,3130
100,6	120,6	2,5674
120,7	140,7	2,7881
140,8	160,8	2,9781
160,9	180,9	3,1448
181,0	201,0	3,3020
Acima de 201,0		3,3020
<b>Categoria Pública</b>		
<b>Faixa de Produção (kg)</b>		<b>Preço (R\$)</b>
0,0	20,1	0,7932
20,2	40,2	1,0805
40,3	60,3	1,3819
60,4	80,4	1,6772
80,5	100,5	1,9503
100,6	120,6	2,1649
120,7	140,7	2,3510
140,8	160,8	2,5110
160,9	180,9	2,6516
181,0	201,0	2,7844
Acima de 201,0		2,7844
<b>Categoria Mista</b>		
<b>Faixa de Produção (kg)</b>		<b>Preço (R\$)</b>
0,0	20,1	0,5789
20,2	40,2	0,7886
40,3	60,3	1,0086
60,4	80,4	1,2243
80,5	100,5	1,4231
100,6	120,6	1,5800
120,7	140,7	1,7158
140,8	160,8	1,8325
160,9	180,9	1,9352
181,0	201,0	2,0318
Acima de 201,0		2,0318